

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1018/2025

AUTORES:DEPUTADO GOURA

EMENTA:

RECONHECE O MUSEU DE HISTÓRIA, IMAGEM E SOM DEOLINDO MENDES PEREIRA, EM CAMPO MOURÃO, COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO ESTADO DO PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1018/2025

Reconhece o Museu de História, Imagem e Som Deolindo Mendes Pereira, em Campo Mourão, como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Paraná.

Art. 1º Fica reconhecido o Museu de História, Imagem e Som Deolindo Mendes Pereira, localizado no Município de Campo Mourão, como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover ações e firmar parcerias com instituições públicas e privadas, bem como com entidades regionais, nacionais e internacionais, visando a divulgação, preservação, valorização e fortalecimento do Museu de História, Imagem e Som Deolindo Mendes Pereira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2025.

GOURA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa legislativa visa reconhecer o Museu de História, Imagem e Som Deolindo Mendes Pereira, localizado no Município de Campo Mourão, como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Paraná.

Fundado oficialmente em 19 de março de 1978, após mobilização comunitária e empenho de lideranças locais, o Museu consolidou-se como referência na preservação da memória de Campo Mourão e da região da COMCAM. Em 12 de agosto de 2004, ganhou sede definitiva em um dos primeiros prédios de alvenaria da cidade, erguido em 1949, e desde então ampliou seu acervo e ações.

No ano de 2025, passou a denominar-se Museu de História, Imagem e Som Deolindo Mendes Pereira, em homenagem ao pioneiro que incentivou sua criação. Atualmente, o acervo do Museu é expressivo e diversificado, composto por mais de 27 mil fotografias digitalizadas, 50 mil negativos fotográficos catalogados por temas, 4.200 pastas de envelopes históricos, 1.112 peças e objetos diversos, 5 mil discos de vinil, além de acervo numismático, fitas em áudio e vídeo, documentos e o valioso acervo do extinto Museu do Cartaz, hoje incorporado.

Em 2023, o Museu passou por uma grande reforma e modernização, com investimento de R\$ 320 mil, criando novas salas expositivas, áreas de documentação e um centro de preservação da memória local.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante disso, a proposição legislativa apoia-se na Constituição do Estado do Paraná, que consagra a proteção à cultura como um direito de todos e manifestação da espiritualidade humana, conforme prevê seu art. 190:

“Art. 190. A cultura, direito de todos e manifestação da espiritualidade humana, deve ser estimulada, valorizada, defendida e preservada pelos Poderes Públicos estadual e municipal, com a participação de todos os segmentos sociais, visando a realização dos valores essenciais da pessoa.”

Trata-se, portanto, de medida em plena sintonia com os princípios constitucionais de valorização da memória coletiva e da preservação da identidade paranaense.

Cumprir destacar que esta proposição não pretende substituir nem se sobrepor ao processo administrativo de registro técnico previsto no Decreto Federal nº 3.551/2000, que instituiu a política nacional de reconhecimento de bens de natureza imaterial, tampouco às competências do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ou da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC) no âmbito estadual. O que se propõe é, de forma harmônica e complementar, atribuir reconhecimento político e institucional ao Museu, valorizando sua trajetória e estimulando a continuidade de suas atividades.

Assim, o reconhecimento como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Paraná reforçará a importância do Museu não apenas para Campo Mourão, mas para toda a região e para o Estado, assegurando maior visibilidade institucional, fortalecendo ações educativas e culturais, e garantindo respaldo político para sua manutenção e expansão.

Pelo exposto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um ato de justiça histórica com a memória de Campo Mourão e do Paraná, além de um passo significativo para a preservação da identidade cultural paranaense.



DEPUTADO GOURA

Documento assinado eletronicamente em 03/11/2025, às 14:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1018** e o código CRC **1B7D6E2B1C9B1BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8380/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1018/2025**.

Curitiba, 4 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2025, às 16:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8380** e o código CRC **1E7A6C2E2E8A4AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8383/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 4 de novembro de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2025, às 16:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8383** e o código CRC **1A7B6F2A2F8F4AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3557/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/11/2025, às 14:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3557** e o
código CRC **1E7A6F2C2A8A4AC**